



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 59, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001875/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho referente ao exercício de 2024, conforme o Anexo deste Ato, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Art. 70, §3º, da Lei 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024).

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JANEIRO	1.954.360.688	27.871.475		330.961.468	2.313.193.631
ATÉ FEVEREIRO	3.908.721.375	55.742.950	159.386.730	661.922.937	4.785.773.991
ATÉ MARÇO	5.863.082.063	83.614.425	159.386.730	992.884.405	7.098.967.622
ATÉ ABRIL	7.817.442.750	111.485.899	159.386.730	1.323.845.873	9.412.161.252
ATÉ MAIO	9.771.803.438	139.357.374	159.386.730	1.654.807.341	11.725.354.883
ATÉ JUNHO	11.726.164.125	167.228.849	159.386.730	1.985.768.810	14.038.548.514
ATÉ JULHO	13.680.524.813	195.100.324	159.386.730	2.316.730.278	16.351.742.144
ATÉ AGOSTO	15.634.885.500	222.971.799	159.386.730	2.647.691.746	18.664.935.775
ATÉ SETEMBRO	17.589.246.188	250.843.274	324.447.535	2.978.653.214	21.142.290.543
ATÉ OUTUBRO	19.543.606.875	278.714.748	324.447.535	3.309.614.683	23.455.484.174
ATÉ NOVEMBRO	21.497.967.563	306.586.223	324.447.535	3.640.576.151	25.768.677.804
ATÉ DEZEMBRO	23.452.328.250	334.457.698	324.447.535	3.971.537.619	28.082.771.102

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes Próprias.